



**CONTRATO Nº 210/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ENTRE MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ - RS  
E A EMPRESA MELO & GAVIOLI SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511.373.130-72 e CI nº 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 871, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí - RS.

**CONTRATADA: MELO & GAVIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.926.405/0001-62, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 756, Centro, na Cidade de Marau - RS, representada neste ato por seu representante legal, sob as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços de Plantão Médico** junto ao Hospital Dr. Aderbal Schneider, conforme Processo nº 1331/2020.

**DO PRAZO**

**Cláusula Segunda**

O presente contrato vigorará a partir de 25 de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em razão do excepcional interesse público.

**DO PREÇO**

**Cláusula Terceira**

O Município pagará à Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato no limite de até R\$ 104.890,00 (cento e quatro mil oitocentos e noventa reais) mensais, conforme tabela anexa:



ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL ATÉ O LIMITE DE
1.	24h	Valor p unid	Serviços de plantões médicos, plantões 24 horas de médicos	122,00	87.840,00
2.	01	Valor p unid	Médico Responsável Técnico		11.070,00
3.	01	Valor p unid	Enfermagem Responsável Técnico		1.480,00
4.	30 (até o limite de)	Valor p unid	Serviços de ultrassonografia Urgência e emergência – Conforme Demanda	150,00	4.500,00 *
				<b>TOTAL</b>	<b>104.890,00</b>

**DO PAGAMENTO****Cláusula Quarta**

A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da realização dos serviços descritos na cláusula terceira emitindo fatura dos serviços executados ao CONTRATANTE, cobrados os valores estabelecidos conforme tabela acima, a serem pagos até o 10º dia do mês posterior ao recebimento da fatura, a conta da Secretaria Municipal de Saúde.

**DA DOTAÇÃO****Cláusula Quinta**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente:

PIA : 2075/2127 RUBRICA 33.90.39.50 RECURSO 0040 - 4590

**DA RESCISÃO****Cláusula Sexta**

Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato com aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardados



os direitos da CONTRATADA de efetuar a devida cobrança de valores que por ventura estiverem pendentes até a data do vencimento do aviso.

**DO FORO**

**Cláusula Sétima**

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 04 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MELO E GAVIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas: Derlei Razonelli  
692934360-77.

Roucinara Santos  
768.769.400-10